



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 1999

Estende aos pensionistas de juízes classistas temporários de primeira instância as regras estabelecidas no Provimento n.º 01, de 19.5.99, desta Corregedoria-Geral.

O MINISTRO URSULINO SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as consultas recebidas por esta Corregedoria-Geral;

Considerando que, realmente, houve omissão sobre as pensões concedidas a beneficiários de juízes classistas temporários de primeira instância,

RESOLVE:

1 - Incluir nas regras estabelecidas no Provimento n.º 01/99, de 19.5.99, as pensões concedidas a beneficiários de juízes classistas temporários de primeira instância, pelos mesmos fundamentos legais.

2 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial.

Brasília, 8 de junho de 1999

MINISTRO URSULINO SANTOS